



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 005/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72549911/2017** de interesse de **MARO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 5 e Lote 6, da Quadra B5, situados à Rua Caiapiá, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, objeto das matrículas e nº. 50.490 e 50.491, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 5

LOTE 5	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua Caiapiá.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 6.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 4.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 6

LOTE 6	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua Caiapiá.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 13.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 7.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 5.....	30,00m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 5/6	ÁREA	720,00m²
Frente para Rua Caiapiá.....	24,00m	
Fundo confrontando com Lotes 14 e 13.....	24,00m	
Lado direito confrontando com Lote 7.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 4.....	30,00m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação